

**Lei Municipal nº 732/2022, de 14 de julho de 2022.**

*“Dispões sobre a capacitação para profissionais da educação da rede pública e saúde no município de São João dos Patos, para identificação de abuso sexual, moral, físico e mental em crianças e adolescentes no município de São João dos Patos, e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de São João dos Patos**, Estado de Maranhão, Alexandre Magno Pereira Gomes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituída a capacitação (treinamento) de profissionais da educação e saúde da rede pública, para identificação de abuso sexual, moral, físico e mental em crianças e adolescentes no Município de São João dos Patos- MA.

Art. 2º- São objetivos da capacitação (treinamento) de profissionais da educação e saúde para identificação de abuso sexual, moral, físico e mental em crianças e adolescentes:

I — Oferecer palestras, aulas, cursos aos educadores (diretores, coordenadores, professores) e aos profissionais de saúde (agentes comunitários de saúde);

II — Identificar sinais de abuso nessas crianças e adolescentes, assim como denunciar;

III — Orientar a vítima, assim como a família para combater e evitar novos abusos;

IV — Informar os meios de denúncia, autoridades competentes no combate e tratamento das vítimas e sua família no município de São João dos Patos;

Art. 3º- O estabelecimento da forma e do conteúdo da capacitação ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada ou disponibilizar alguns profissionais que fazem parte do SUS para desenvolver, em conjunto, as ações e os serviços correspondentes à capacitação (treinamento) de profissionais da educação e saúde da rede pública, para identificação de abuso sexual, moral, físico e mental em crianças e adolescentes no Município de São João dos Patos- MA.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

  
Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito Municipal

